TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/2021

Proc. administrativo nº 13.786/2026

1 INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE CONTENÇÃO NA RUA SAN GENARO, BAIRRO DO PEROBAL,** definindo diretrizes para planejamento, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

A intervenção proposta decorre da necessidade de mitigação dos riscos associados à instabilidade do talude existente na área, que vem ocasionando processos erosivos, comprometimento da infraestrutura urbana e riscos à segurança da população, especialmente em períodos de chuvas intensas.

As soluções de engenharia previstas contemplam serviços especializados de contenção geotécnica, drenagem, estabilização de taludes, recuperação de dispositivos de infraestrutura urbana e recomposição das áreas afetadas, incluindo execução de muro ciclópico, galerias de águas pluviais, drenagem complementar, solo grampeado, concreto projetado e recomposição da pavimentação existente, conforme definido no Projeto Básico e na planilha orçamentária da contratação.

Destaca-se, ainda, que a presente intervenção integra as providências administrativas adotadas pelo Município em decorrência da atuação da Defesa Civil Municipal na área afetada, conforme apontamentos constantes no Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, no qual foram identificadas condições de risco e necessidade de adoção de medidas corretivas destinadas à estabilização da encosta e preservação da segurança da população e da infraestrutura urbana existente.

A contratação deverá assegurar a execução tecnicamente controlada das intervenções, com observância dos critérios de engenharia, controle tecnológico, segurança executiva e monitoramento das etapas construtivas, de modo a mitigar os riscos identificados e entregar os resultados previstos pela Administração.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

contratação pública, visando assegurar adequada caracterização do objeto, definição das condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento dos serviços e garantia da correta aplicação dos recursos públicos.

A contratação possui relevante interesse público, considerando que as intervenções propostas visam preservar a estabilidade geotécnica da área, proteger a infraestrutura pública existente, garantir a segurança dos usuários da via e minimizar riscos de agravamento das patologias identificadas no local.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, diretrizes técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, recomendações do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e demais normas aplicáveis às obras geotécnicas, de drenagem e infraestrutura urbana.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de **obra especial de engenharia** para implantação de sistema de contenção e estabilização geotécnica na Rua San Genaro, Bairro Perobal, no Município de Itaquaquecetuba, compreendendo contenção de taludes, drenagem, recomposição de pavimentação, recuperação de dispositivos de infraestrutura urbana e intervenções complementares necessárias à mitigação dos riscos identificados na área.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Termo de Referência, observando-se integralmente as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia.

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, de natureza **especial**, nos termos do art. 6º, inciso XII, combinado com os arts. 6º, inciso XXXVIII, e 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. A classificação decorre da elevada complexidade técnica, da heterogeneidade das condições de execução e dos riscos geotécnicos envolvidos, considerando que a solução compreende solo grampeado, concreto projetado, muro de concreto ciclópico, drenagem superficial e profunda, estabilização de talude e intervenções em área urbana com processo ativo de

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

desmoronamento e proximidade de imóveis. Tais características afastam o enquadramento como obra comum ou serviço comum de engenharia.

Considerando a complexidade técnica dos serviços a serem executados e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia, integram a presente contratação os documentos técnicos complementares constantes em anexo, os quais compõem o conjunto de elementos necessários à adequada caracterização do objeto, definição das soluções de engenharia, critérios executivos, especificações técnicas, quantitativos, orçamento referencial e demais condições indispensáveis à regular execução contratual:

ANEXO	DESCRIÇÃO
Anexo I	Descrição dos Fiscais (interno)
Anexo II	Planilha Orçamentária
Anexo III	Projeto Básico
Anexo IV	Cronograma Físico-financeiro
Anexo V	Composição de BDI e leis sociais
Anexo VI	Croqui de localização
Anexo VII	Memória de Cálculo
Anexo VIII	Memorial Descritivo
Anexo IX	Curva ABC
Anexo X	Tabela de Índice de Maior Relevância Técnica
Anexo XI	Dotação Orçamentária
Anexo XII	e-mail de envio de documentação (COMPRAS)

Tais documentos constituem referência indispensável à perfeita execução do objeto, devendo ser seguidos integralmente pela contratada, sob pena de sanções e responsabilização pelos danos decorrentes do descumprimento.

O prazo de execução física será de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços. A vigência contratual será de 9 (nove) meses, contada da assinatura do contrato, abrangendo a execução, os recebimentos, eventuais correções e as providências de encerramento contratual. Eventual prorrogação

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

dependerá da ocorrência de hipótese legal, justificativa técnica e formalização nos autos.

2.1 Responsabilidade técnica dos Anexos II e III

Os documentos integrantes dos Anexos II – Planilha Orçamentária e III – Projeto Básico constituem partes indissociáveis deste Termo de Referência, devendo ser observados integralmente pelas licitantes e pela futura contratada durante a elaboração das propostas e execução dos serviços.

Ressalta-se que o Projeto Básico e a respectiva planilha orçamentária que subsidiarão a presente contratação encontram-se devidamente respaldados por responsabilidade técnica formalmente constituída, mediante emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, n°2620261635571 registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/1977.

A responsabilidade técnica abrange a elaboração dos projetos, memoriais, levantamentos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais elementos de engenharia relacionados às obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, contemplando área total aproximada de 286,95 m², assegurando que os documentos técnicos foram produzidos por profissional legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente.

Destaca-se que os Projetos Básicos elaborados apresentam os elementos técnicos necessários e suficientes à adequada caracterização do objeto, contemplando a definição das soluções de engenharia adotadas, critérios executivos, especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução, metodologia construtiva e orçamento referencial, permitindo a correta avaliação da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação.

A existência de responsabilidade técnica formal reforça a confiabilidade e consistência dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação, garantindo que os parâmetros adotados observam as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia geotécnica, drenagem urbana e infraestrutura, bem como os referenciais oficiais de custos utilizados pela Administração.

As licitantes deverão realizar análise prévia e criteriosa de todos os documentos técnicos disponibilizados, sendo de sua inteira responsabilidade

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá - Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

considerar, na elaboração da proposta, todos os custos, serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, ainda que eventualmente não expressamente detalhados, mas tecnicamente indispensáveis à funcionalidade, segurança, estabilidade e desempenho das soluções implantadas.

Eventuais dúvidas, inconsistências ou divergências identificadas nos documentos técnicos deverão ser formalmente comunicadas à Administração durante a fase licitatória, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou interpretação inadequada como justificativa para descumprimento contratual ou pleitos decorrentes de falhas de análise da contratada.

Considerando que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, os documentos técnicos foram estruturados com foco na adequada mitigação dos riscos geotécnicos identificados, observando critérios de segurança, estabilidade e controle executivo compatíveis com a complexidade da intervenção proposta.

Os documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência foram elaborados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, o que assegura a regularidade técnica das soluções, dos quantitativos e dos valores estimados, sem afastar o dever de revisão e compatibilização antes da publicação do edital.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obras de contenção e estabilização geotécnica na Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, em razão das condições de instabilidade identificadas na área, caracterizadas por processos erosivos, movimentação de solo, comprometimento do talude existente e riscos à infraestrutura urbana e à segurança da população local.

Os levantamentos técnicos realizados no local evidenciaram condições de vulnerabilidade geotécnica que demandam intervenções estruturais destinadas à estabilização da encosta, recuperação das condições de segurança da via pública e mitigação dos riscos associados à progressão dos processos erosivos, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

A área objeto da intervenção apresenta degradação progressiva do talude, deficiência de drenagem superficial e infiltração de águas pluviais, fatores que potencializam a ocorrência de instabilidades geotécnicas, comprometendo a integridade da infraestrutura urbana existente, a trafegabilidade da via e a segurança dos moradores e usuários da região.

Destaca-se, ainda, que a presente intervenção integra as providências administrativas adotadas pelo Município após atuação da Defesa Civil Municipal na área afetada, conforme apontamentos constantes no Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, no qual foram identificadas condições de risco e necessidade de adoção de medidas corretivas voltadas à estabilização da encosta e preservação da segurança pública.

Tal cenário representa risco direto à integridade física da população, às edificações próximas, à infraestrutura urbana instalada e à continuidade da mobilidade local, exigindo atuação preventiva do Poder Público mediante implantação de soluções técnicas adequadas de contenção e estabilização geotécnica.

A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, prevenção e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 18, que estabelece a obrigatoriedade de fundamentação técnica das contratações públicas e da demonstração da necessidade administrativa da solução pretendida.

Do ponto de vista técnico, a execução das obras permitirá:

- mitigação dos riscos de instabilidade geotécnica;
- estabilização do talude existente;
- melhoria das condições de drenagem superficial;
- redução dos processos erosivos;
- preservação da infraestrutura urbana existente;
- aumento da segurança da população local;
- recuperação das condições adequadas de trafegabilidade e segurança da via pública.

A solução proposta contempla intervenções de engenharia compatíveis com as características geotécnicas da área, incluindo execução de solo grampeado, concreto projetado, drenagem, muro ciclópico, galerias de águas pluviais, recomposição de pavimentação e demais serviços complementares necessários ao adequado desempenho das soluções implantadas.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

A não realização da contratação poderá acarretar agravamento progressivo das condições de instabilidade existentes, aumento do risco de ocorrência de deslizamentos e acidentes geotécnicos, comprometimento da segurança da população e elevação dos custos futuros de recuperação emergencial da área.

A necessidade pública da contratação encontra-se caracterizada, e a solução prevista apresenta compatibilidade técnica com a proteção da população, da via e da infraestrutura urbana, condicionada ao atendimento das providências prévias e dos controles definidos neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

Integra a fase preparatória da contratação o Mapa de Riscos da obra de contenção da Rua San Genaro, elaborado com a identificação dos eventos capazes de comprometer a licitação e a execução contratual, a avaliação de probabilidade e impacto, as medidas preventivas, as ações de contingência e os responsáveis pelo respectivo tratamento. O documento deverá orientar o acompanhamento da contratação e ser atualizado quando ocorrerem alterações relevantes nas condições técnicas, ambientais, operacionais ou contratuais.

O Mapa de Riscos possui finalidade de gerenciamento e acompanhamento da contratação, não constituindo, por si só, matriz contratual de alocação de riscos. Eventual distribuição de responsabilidades entre a Administração e a contratada deverá observar o edital, o contrato, os projetos, as especificações técnicas e a legislação aplicável.

4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026

- ID DO ITEM NO PCA = 1442
- DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP = 29/04/2026
- CLASSE DO GRUPO = 4 – Obras

(x) Consta na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2026

LEI N.º 3.934 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONFORME APRESENTADO TAMBEM EM ANEXO XI

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução proposta para a presente contratação consiste na execução integrada de obras de contenção e estabilização geotécnica na Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, contemplando intervenções estruturais destinadas à mitigação dos riscos de instabilidade do talude, recuperação das condições de segurança da área e preservação da infraestrutura urbana existente.

A concepção da solução considerou as condições geotécnicas identificadas nos levantamentos técnicos, os apontamentos constantes no Relatório de Vistoria da Defesa Civil Municipal vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, bem como os princípios de desempenho, durabilidade, segurança, funcionalidade e manutenção ao longo do ciclo de vida da obra.

As intervenções previstas contemplam a execução de serviços especializados de engenharia geotécnica e infraestrutura urbana, incluindo:

- execução de solo grampeado;
- aplicação de concreto projetado;
- implantação de drenagem superficial e profunda;
- execução de muro ciclópico;
- implantação de galerias de águas pluviais;
- escadas hidráulicas;
- recomposição de pavimentação;
- recuperação de dispositivos de drenagem;
- movimentação de terra;
- serviços complementares necessários à estabilização da área.

A adoção do sistema de solo grampeado associado ao concreto projetado foi definida em razão de sua elevada eficiência técnica na estabilização de taludes em áreas urbanas consolidadas, permitindo adequado controle das deformações do maciço, maior segurança estrutural e redução dos impactos executivos sobre a área adjacente.

As soluções de drenagem superficial e profunda possuem papel fundamental na redução das infiltrações e no controle do fluxo de águas pluviais, visando minimizar pressões hidrostáticas e preservar o desempenho geotécnico das estruturas implantadas ao longo de sua vida útil.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

O muro ciclópico e demais estruturas complementares foram projetados para proporcionar contenção adicional em pontos críticos da intervenção, contribuindo para a estabilidade global da encosta e proteção da infraestrutura existente.

A solução adotada considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, execução, operação e manutenção da infraestrutura implantada, priorizando:

- durabilidade das estruturas;
- facilidade de manutenção futura;
- resistência às intempéries;
- segurança operacional;
- desempenho estrutural;
- redução de custos futuros com intervenções corretivas e emergenciais;
- sustentabilidade técnica e operacional da solução.

Durante a execução contratual deverão ser observados rigorosos critérios de controle tecnológico, monitoramento executivo e fiscalização técnica, visando assegurar a adequada qualidade dos materiais empregados, desempenho das soluções executadas e conformidade com os projetos e especificações técnicas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, recomendações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, boas práticas indicadas pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas e demais normas aplicáveis às obras geotécnicas, drenagem e infraestrutura urbana.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades identificadas pela Administração, permitindo a mitigação dos riscos geotécnicos existentes, a preservação da segurança da população e a adequada proteção da infraestrutura urbana da Rua San Genaro.

O Projeto Básico constitui o documento técnico central para definição e dimensionamento da obra, devendo ser observado juntamente com a planilha orçamentária, os memoriais, os projetos, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos da contratação.

Em razão da natureza especial da obra, a execução deverá ser precedida da elaboração e aprovação do projeto executivo correspondente, contendo todos os elementos necessários ao detalhamento das soluções de contenção, solo grampeado,

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

concreto projetado, muro ciclópico, drenagem, escada hidráulica, dissipação de energia e demais intervenções previstas.

O projeto executivo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e submetido à análise da fiscalização antes do início da etapa correspondente.

A análise ou aprovação do projeto executivo pela Administração não afastará a responsabilidade integral da contratada pela precisão dos dimensionamentos, compatibilidade das soluções, segurança, estabilidade, exequibilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de segurança e de desempenho previstos neste Termo de Referência, no Projeto Básico, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nas normas aplicáveis. Os materiais e serviços deverão atender às especificações técnicas, aos controles tecnológicos e aos critérios de aceitação estabelecidos nos documentos da contratação.

6.1 Da sustentabilidade

A execução deverá priorizar o uso racional de água, energia e matérias-primas, o controle de poeira, ruído e sedimentos, a prevenção de descarte em redes pluviais, cursos d'água ou solo, a segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e o reaproveitamento de materiais quando tecnicamente possível. A contratada deverá manter os comprovantes de transporte e destinação exigíveis e cumprir a legislação ambiental aplicável.

6.2 Da possibilidade de subcontratação

Será admitida subcontratação parcial, limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, desde que prevista no edital e previamente autorizada pela Administração. A subcontratação não poderá abranger a parcela principal ou o núcleo técnico determinante do objeto, nem reduzir as condições de habilitação e capacidade técnica exigidas. A contratada permanecerá integralmente responsável pela

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaqua – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

qualidade, segurança, prazos e obrigações decorrentes dos serviços executados por terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Da garantia da CONTRATAÇÃO

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Na opção pelo seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Da garantia da PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta de todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada. Sua execução ficará restrita às hipóteses legais e às condições definidas no edital.

6.5 Da garantia da OBRA

A obra ficará sujeita à garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil e no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, abrangendo a solidez, a segurança e o desempenho das soluções executadas.

A responsabilidade da contratada permanece integral e inalterada mesmo após o Recebimento Provisório ou Definitivo, não podendo ser reduzida ou afastada por qualquer ato administrativo. A contratada somente estará isenta quando comprovar, de forma inequívoca, a existência de excludente legal de responsabilidade, limitada às hipóteses de caso fortuito, força maior, culpa exclusiva da Administração ou de terceiros, ou inexistência do defeito alegado.

Durante o período de garantia, a Administração realizará inspeções técnicas sempre que necessário, podendo, inclusive, estabelecer vistorias periódicas anuais

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

para monitoramento do desempenho do pavimento, dos dispositivos de drenagem e dos demais elementos da obra. Constatado qualquer vício, falha ou anomalia dentro do prazo de garantia, a contratada será formalmente notificada e deverá iniciar os reparos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e autorizado pela fiscalização.

Todos os serviços de correção deverão ser executados exclusivamente às expensas da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração, utilizando materiais, métodos construtivos e padrões de qualidade compatíveis com o projeto original, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes. É expressamente vedada a execução de soluções paliativas, remendos ou técnicas que não restabeleçam o pleno desempenho dos elementos afetados.

No caso de descumprimento injustificado da notificação, atraso no início dos reparos ou execução inadequada dos serviços corretivos, a Administração poderá, sem prejuízo de outras medidas:

I – Executar diretamente os serviços ou contratar terceiros para realizá-los, com ressarcimento integral pela contratada, acrescido de multas e encargos aplicáveis;

II – Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

III – Adotar as medidas judiciais cabíveis, inclusive ações de obrigação de fazer e de ressarcimento ao erário.

A garantia aplica-se integralmente a todos os serviços que compõem o escopo da obra, incluindo drenagem profunda e superficial, regularização de subleito e base, recomposição de pavimento, implantação e recomposição de guias, sarjetas e bem como quaisquer elementos complementares necessários ao desempenho funcional e estrutural do sistema de drenagem da Rua San Genaro, Bairro Perobal.

Por fim, a eventual omissão da Administração em notificar a contratada sobre a existência de defeitos dentro do prazo de garantia não afasta a responsabilidade civil e técnica da contratada, permanecendo resguardado à Administração o direito de promover as medidas legais pertinentes, conforme previsto no ordenamento jurídico aplicável.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá - Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

6.6 Da vistoria técnica

A vistoria técnica será facultativa. As licitantes terão acesso ao local para conhecimento das condições que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto, mediante agendamento em condições isonômicas divulgadas no edital.

A licitante interessada poderá realizar a vistoria acompanhada por representante da Administração, no período e pelos canais indicados no edital. A visita deverá ser organizada de modo a preservar a isonomia e não poderá ocorrer de forma coletiva com várias licitantes no mesmo horário.

O período para realização da vistoria terá início no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e terminará até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública, sem prejuízo de prazo maior que venha a ser definido no instrumento convocatório.

Quando realizada, a vistoria será registrada por atestado emitido pela Administração, conforme modelo do edital.

A vistoria permite o conhecimento prévio das condições locais de acesso, mobilização, logística, segurança e execução, mas sua não realização não poderá restringir a participação no certame.

A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração não dependerá de contato obrigatório, anuência ou validação prévia de servidor municipal.

A opção pela não realização da vistoria não autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições locais que sejam acessíveis e necessárias à elaboração da proposta e à execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade da Administração por informações técnicas que lhe caiba disponibilizar.

As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Para a vistoria, o representante deverá apresentar identificação e documento que demonstre sua vinculação ou autorização pela empresa interessada. Não será

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

exigido que a visita seja realizada exclusivamente pelo responsável técnico da licitante.

6.7 Participação de consórcios

Na presente licitação:

() VEDADA a participação de consórcios;

(X) **PERMITIDA** a participação de consórcios.

Justifica-se a permissão da participação de empresas reunidas em regime de consórcio no presente certame referente às obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, considerando a complexidade técnica da intervenção, a diversidade dos serviços especializados previstos e a necessidade de elevada capacidade técnico-operacional para execução integral do objeto.

Os serviços contemplam intervenções geotécnicas e estruturais de significativa complexidade, incluindo execução de solo grampeado, concreto projetado, muro ciclópico, drenagem superficial e profunda, galerias de águas pluviais, escadas hidráulicas, recomposição de pavimentação, movimentação de terra e demais serviços complementares necessários à estabilização da área afetada, demandando capacidade técnica especializada, estrutura operacional adequada e disponibilidade simultânea de equipamentos e mão de obra qualificada.

A admissão de consórcios é compatível com os princípios da competitividade e da isonomia e permite a reunião de capacidades técnicas e operacionais complementares para execução das diferentes etapas da obra, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

A possibilidade de formação de consórcio contribui para ampliação da competitividade do certame, especialmente em contratações que envolvem obras geotécnicas e de infraestrutura urbana de maior complexidade, possibilitando a participação conjunta de empresas especializadas em diferentes segmentos técnicos relacionados à estabilização de encostas, drenagem urbana, contenção geotécnica e recuperação estrutural.

A Administração entende que a admissão de consórcios não compromete a adequada execução contratual, desde que observadas as exigências de qualificação

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

técnica, econômico-financeira e responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio perante a Administração assegura maior garantia quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, à adequada execução dos serviços e à reparação de eventuais falhas executivas, preservando o interesse público e a segurança da contratação.

A participação em consórcio também se mostra compatível com a necessidade de mobilização simultânea de equipamentos específicos, mão de obra especializada e múltiplas frentes executivas previstas para a obra, favorecendo maior capacidade operacional e melhor gerenciamento das etapas construtivas.

Ressalta-se que a Administração manterá rigoroso controle quanto à qualificação técnica das empresas consorciadas, exigindo comprovação compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, bem como atendimento às exigências previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Considerando, ainda, que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, a Administração entende que a participação em consórcio poderá contribuir para o fortalecimento da capacidade técnica e operacional necessária à adequada mitigação dos riscos geotécnicos identificados no local.

A participação de empresas em consórcio é tecnicamente viável e poderá ampliar a disputa, sem afastar a responsabilidade solidária das consorciadas, a exigência de empresa líder e os requisitos de habilitação previstos no edital.

6.8 Participação de cooperativas

Na presente licitação, será:

(x) **VEDADA** a participação de cooperativas

() PERMITIDA

Justifica-se a vedação à participação de cooperativas no presente certame referente às obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, em razão da natureza técnica, operacional e da elevada complexidade dos serviços a serem executados.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

O objeto da contratação envolve atividades típicas de engenharia especializada, incluindo execução de solo grampeado, concreto projetado, muro ciclópico, drenagem superficial e profunda, galerias de águas pluviais, movimentação de terra, estabilização de taludes e demais intervenções geotécnicas que exigem responsabilidade técnica contínua, gerenciamento integrado de equipes, operação de equipamentos pesados, controle tecnológico e monitoramento permanente das condições de segurança da obra.

Tais características demandam estrutura empresarial organizada, com vínculo direto de subordinação técnica e operacional entre a contratada e os profissionais envolvidos na execução dos serviços, circunstância incompatível com a natureza jurídica das cooperativas de trabalho, cuja atuação pressupõe autonomia dos cooperados e ausência de relação hierárquica típica.

Além disso, a execução do objeto exige atuação contínua, integrada e coordenada, com rigoroso controle executivo, controle geotécnico, segurança do trabalho, responsabilidade civil e cumprimento dos cronogramas físico-financeiros estabelecidos, fatores que recomendam a contratação de empresa especializada com estrutura técnico-administrativa própria e responsabilidade operacional unificada.

Considerando que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, as intervenções demandam elevado grau de controle técnico e operacional, especialmente em razão dos riscos associados à instabilidade geotécnica e à necessidade de preservação da segurança da população e da infraestrutura urbana existente.

A participação de cooperativas poderia comprometer a adequada gestão contratual, a fiscalização da execução dos serviços e a responsabilização técnica e administrativa em eventual ocorrência de falhas, atrasos, acidentes ou não conformidades executivas, especialmente diante da complexidade e criticidade das soluções geotécnicas previstas.

Ressalta-se, ainda, que a vedação não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para resguardar o interesse público, a eficiência administrativa, a segurança da execução contratual e a adequada prestação dos serviços, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle acerca da

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

admissibilidade de restrições tecnicamente justificadas em obras de alta complexidade.

A vedação à participação de cooperativas decorre da incompatibilidade entre o modelo de execução do objeto e a autonomia própria do trabalho cooperado, considerando a necessidade de comando operacional unificado, subordinação técnica das equipes, mobilização contínua e responsabilização direta pela segurança e pelo desempenho da obra.

7 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução das obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, ocorrerá de forma integrada, contínua e sequencial, observando-se rigorosamente o planejamento estabelecido, o cronograma físico-financeiro aprovado e os métodos executivos definidos nos projetos, memoriais e especificações técnicas anexas.

O prazo para execução física da obra será de 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, permanecendo o contrato vigente pelo período total de 9 (nove) meses, correspondente ao prazo de execução acrescido de 3 (três) meses destinados às providências de encerramento contratual, recebimentos, ajustes administrativos e finalização documental da obra.

A contratada deverá mobilizar equipes técnicas, equipamentos, maquinários, ferramentas e insumos compatíveis com a complexidade e o porte da intervenção, garantindo continuidade operacional, segurança executiva e adequada capacidade de atendimento às frentes de trabalho definidas pela fiscalização.

Toda a execução deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, recomendações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, boas práticas de engenharia geotécnica e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando que a área foi objeto de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, a execução deverá ocorrer mediante rigoroso controle técnico e operacional, especialmente quanto à estabilidade das estruturas implantadas, controle de drenagem, segurança da população do entorno e mitigação dos riscos geotécnicos existentes.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

A obra será desenvolvida em etapas executivas lógicas e interdependentes, abrangendo inicialmente as atividades preliminares, implantação de canteiro de obras, sinalização preventiva, levantamentos topográficos complementares e preparação das áreas de intervenção. Na sequência, serão executados os serviços de movimentação de terra, drenagem superficial e profunda, implantação de galerias de águas pluviais, escadas hidráulicas e demais dispositivos necessários ao adequado controle das águas pluviais.

Posteriormente, serão executadas as estruturas de estabilização geotécnica, incluindo solo grampeado, aplicação de concreto projetado, execução de muro ciclópico e demais soluções estruturais previstas em projeto, observando-se rigorosamente os critérios executivos, parâmetros geotécnicos e controles tecnológicos exigidos para cada etapa da obra.

Concluídas as etapas estruturais principais, serão realizados os serviços de recomposição das áreas afetadas, recuperação de pavimentação eventualmente impactada, regularização final das áreas executadas e limpeza geral da obra.

A Ordem de Início dos Serviços será emitida somente após a comprovação das providências prévias atribuídas à Administração e à contratada, incluindo a disponibilidade da área, as manifestações técnicas relativas às licenças, autorizações, outorgas e interferências de concessionárias, quando aplicáveis, a apresentação da garantia contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela execução, devidamente registrada no CREA competente, a designação dos agentes de gestão e fiscalização e a aprovação dos documentos iniciais exigidos. A execução deverá iniciar em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, salvo prazo distinto tecnicamente justificado e autorizado pela Administração.

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, dentro dos horários definidos pela Administração, podendo haver autorização excepcional para trabalhos em sábados, domingos ou feriados, quando tecnicamente necessário ao cumprimento do cronograma ou à preservação da segurança da área de intervenção.

A contratada deverá garantir integralmente a segurança dos trabalhadores, moradores e usuários da via durante todas as etapas executivas, adotando sinalização temporária adequada, isolamento das áreas de risco, barreiras de

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá - Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

proteção, contenções provisórias e demais medidas exigidas pelas normas de segurança do trabalho e legislação aplicável.

A execução deverá observar sequência técnica previamente definida, especialmente nas etapas de escavação, estabilização provisória, perfuração e instalação dos grampos, injeção, implantação da drenagem, aplicação do concreto projetado e execução das estruturas definitivas.

Não será permitida a abertura simultânea de frentes ou a realização de escavações que comprometam a estabilidade do talude, dos imóveis próximos, da via pública ou das estruturas existentes. A fiscalização poderá determinar a paralisação de etapas executadas em desacordo com o projeto, com o plano executivo ou com as condições de segurança verificadas no local.

7.1 Medidas preventivas e de contingência durante a execução

Antes do início das atividades de campo, a contratada deverá apresentar à fiscalização o planejamento executivo das frentes de serviço, contemplando a mobilização do canteiro, a circulação de veículos e equipamentos, a sinalização temporária, o isolamento das áreas de risco, a manutenção dos acessos essenciais e os procedimentos de resposta a situações emergenciais.

Durante a execução, deverão ser implantados e mantidos os dispositivos provisórios necessários ao controle das águas pluviais, à proteção das áreas escavadas e à prevenção do carreamento de solo e resíduos para a rede de drenagem ou para o curso d'água. A contratada deverá acompanhar as condições climáticas e adequar ou suspender as atividades expostas quando houver risco à estabilidade do talude, à segurança dos trabalhadores, dos moradores ou das estruturas próximas.

Os serviços de contenção deverão ser executados de forma sequenciada, conforme os projetos, as especificações técnicas e a orientação do responsável técnico, evitando a abertura simultânea de frentes que possam comprometer a estabilidade do terreno. Deverão ser realizados registros periódicos das condições do talude, das edificações próximas, das escavações e dos sistemas de drenagem, comunicando-se imediatamente à fiscalização qualquer movimentação, fissura, erosão, infiltração, interferência ou condição não prevista.

Na ocorrência de instabilidade, chuva intensa, acidente, dano a imóvel, rompimento de rede ou outra situação capaz de comprometer a segurança ou a

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

continuidade da obra, a frente afetada deverá ser imediatamente isolada e, quando necessário, paralisada. A contratada deverá adotar as medidas emergenciais cabíveis, comunicar a fiscalização e submeter a solução corretiva ao responsável técnico antes da retomada dos serviços.

Antes do recebimento, deverão ser realizadas inspeções e verificações funcionais dos dispositivos de drenagem, incluindo galerias, tubulações, poços de visita, bocas de lobo, barbacãs, escada hidráulica, dissipador e pontos de lançamento. A contratada deverá entregar os registros dos serviços executados, dos ensaios, do controle tecnológico e das alterações autorizadas durante a obra, incluindo o cadastro final dos elementos implantados, quando aplicável.

As medições dos serviços ocorrerão mensalmente, com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados pela fiscalização mediante registros fotográficos, relatórios técnicos, levantamentos topográficos, ensaios laboratoriais e demais controles necessários à verificação da conformidade dos serviços executados.

A contratada deverá manter diário de obra atualizado, contendo os serviços executados, as condições climáticas, as equipes mobilizadas, os equipamentos utilizados, as ocorrências verificadas, as não conformidades identificadas e as soluções adotadas.

A fiscalização municipal acompanhará integralmente a execução contratual, devendo ser prontamente atendida pela contratada, que deverá disponibilizar acesso irrestrito aos documentos técnicos, ensaios, certificados de materiais, registros de controle tecnológico, medições e demais informações relacionadas à execução da obra.

Eventuais ajustes no cronograma físico-financeiro deverão ser previamente solicitados pela contratada, devidamente fundamentados tecnicamente e submetidos à aprovação formal da Administração.

O Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo assegurado à Administração o poder-dever de exigir correções, complementações ou adequações sempre que constatadas falhas executivas ou desconformidades técnicas.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá - Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

O modelo de execução proposto busca assegurar elevado padrão de qualidade técnica, segurança operacional, rastreabilidade das etapas executivas, controle geotécnico das intervenções, durabilidade das soluções implantadas e plena responsabilização da contratada, garantindo eficiência administrativa, mitigação dos riscos identificados e adequada proteção da infraestrutura urbana e da população atendida.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O modelo de gestão do contrato será estruturado de forma integrada ao modelo de execução do objeto, com o objetivo de assegurar o acompanhamento permanente, a fiscalização efetiva e o controle técnico, administrativo e financeiro da execução das obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os documentos técnicos que compõem a fase de planejamento da contratação e com as orientações dos órgãos de controle externo.

Antes do início da execução, a Administração designará formalmente o gestor e os fiscais do contrato, definindo suas atribuições e registrando sua ciência. Os agentes designados deverão possuir qualificação e disponibilidade compatíveis com a complexidade da obra, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Poderão ser designados fiscais auxiliares para as disciplinas geotécnica, estrutural, de drenagem, ambiental e de segurança.

Compete ao **gestor do contrato** coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, incluindo a articulação entre as fiscalizações técnica e administrativa, a instrução dos processos de pagamento, aditamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e eventual encerramento contratual, bem como o encaminhamento da documentação aos setores competentes para formalização dos atos administrativos pertinentes.

Compete ao **fiscal do contrato** acompanhar e verificar a execução dos serviços quanto à qualidade, quantidade, prazos, conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas geotécnicas, normas ambientais e demais exigências aplicáveis, registrando todas as ocorrências em diário de obra ou sistema eletrônico próprio.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Caberá ainda ao fiscal técnico acompanhar especificamente os serviços relacionados à estabilização geotécnica, drenagem, solo grampeado, concreto projetado, estruturas de contenção, galerias de águas pluviais e demais intervenções críticas, verificando a conformidade dos serviços executados com os parâmetros técnicos estabelecidos nos projetos e normas aplicáveis.

Considerando que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, a fiscalização deverá observar rigoroso acompanhamento quanto à estabilidade das estruturas executadas, segurança operacional, mitigação dos riscos identificados e controle das condições de drenagem e contenção da área.

A fiscalização administrativa compreenderá, dentre outros aspectos, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, controle de reajustes, reequilíbrios econômicos, garantias contratuais e demais ocorrências administrativas relacionadas à execução do contrato.

Será adotado protocolo formal de comunicação entre a Administração e a contratada, definindo canais oficiais de comunicação, periodicidade de reuniões de acompanhamento, modelos de relatórios de execução, formas de encaminhamento de notificações e rotinas de alinhamento inicial, reuniões periódicas e reunião de encerramento contratual.

Toda comunicação relevante será obrigatoriamente formalizada por escrito e juntada aos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade dos atos, transparência administrativa e segurança jurídica da fiscalização contratual.

A fiscalização técnica observará procedimentos previamente definidos, com base em critérios objetivos de medição, controle tecnológico e verificação de conformidade, avaliando se os serviços executados atendem às exigências de qualidade, estabilidade geotécnica, drenagem superficial e profunda, desempenho estrutural das contenções, segurança executiva e demais parâmetros estabelecidos no edital, contrato e normas técnicas aplicáveis.

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados mediante registros fotográficos, levantamentos topográficos, relatórios técnicos, ensaios laboratoriais, certificados de

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

materiais e demais controles necessários à comprovação da adequada execução contratual.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo realizado:
I – provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais;
II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o pleno atendimento das obrigações contratuais.

O modelo de gestão contempla a apuração de infrações e a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades e seus critérios de dosimetria deverão constar do edital e do contrato.

Para subsidiar as atividades de fiscalização e gestão contratual, a Administração poderá adotar listas de verificação (checklists), relatórios padronizados, registros fotográficos, controles tecnológicos e instrumentos formais de acompanhamento, visando ampliar a eficiência operacional, reduzir falhas executivas, facilitar a rastreabilidade das intervenções e assegurar maior segurança funcional aos agentes públicos envolvidos.

O modelo de gestão definido busca assegurar o controle efetivo da execução contratual, a adequada aplicação dos recursos públicos, a rastreabilidade dos atos administrativos, a prevenção de irregularidades, o controle técnico das intervenções geotécnicas e a garantia da qualidade final das obras de contenção e estabilização da Rua San Genaro, em conformidade com as boas práticas de governança pública, engenharia e fiscalização de obras públicas.

8.1 Fiscalização e Gestor do Contrato

O **Gestor do Contrato** será o agente público responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe a condução dos aspectos administrativos, financeiros e formais do ajuste, promovendo a integração entre as áreas técnica, administrativa e jurídica da Administração Municipal.

Caberá ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições, supervisionar a atuação da fiscalização técnica, acompanhar o cumprimento das cláusulas

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

contratuais, instruir os processos de medição e pagamento, prorrogação de prazos, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais, aplicação de sanções administrativas e demais providências relacionadas à gestão contratual, adotando as medidas necessárias em casos de inadimplemento, atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete-lhe, ainda, zelar pela manutenção da vantajosidade da contratação ao longo da vigência contratual, assegurar a regularidade da instrução processual e encaminhar aos setores competentes os atos necessários à formalização de ajustes, registros e demais providências administrativas relacionadas ao contrato.

O **Fiscal do Contrato**, por sua vez, será o agente público incumbido do acompanhamento técnico direto da execução das obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, competindo-lhe verificar, em campo, a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas geotécnicas, ambientais e demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

Será de responsabilidade do Fiscal acompanhar e aferir a qualidade dos materiais empregados, a correta execução dos serviços de solo grampeado, concreto projetado, muro ciclópico, drenagem superficial e profunda, galerias de águas pluviais, movimentação de terra, estabilização geotécnica, contenções estruturais, recomposição das áreas afetadas e demais serviços previstos no objeto contratual.

Compete ainda ao Fiscal realizar o registro sistemático das ocorrências da obra em diário próprio ou sistema eletrônico, emitir relatórios técnicos de acompanhamento, conferir e atestar as medições mensais, subsidiar a Administração quanto à necessidade de correções, notificações, glosas ou aplicação de penalidades, bem como emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, o Fiscal deverá exercer acompanhamento rigoroso quanto à estabilidade das estruturas executadas, controle de drenagem, mitigação dos riscos geotécnicos existentes e segurança da população residente e das áreas adjacentes.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

O Fiscal deverá atuar de forma preventiva, orientadora e corretiva, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, desconformidade técnica, paralisação indevida, comprometimento estrutural, risco geotécnico, falha executiva ou situação que possa comprometer a estabilidade da área, a segurança da população ou a adequada execução do objeto contratado.

Todas as ocorrências relevantes deverão ser formalmente registradas e juntadas aos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade dos atos, segurança jurídica e adequado controle pelos órgãos de fiscalização interna e externa.

A atuação do Gestor e do Fiscal será pautada por protocolos formais de comunicação, vedadas tratativas exclusivamente verbais para fins de registro de ocorrências relevantes, devendo todos os eventos que impactem a execução contratual, os prazos, os custos, a estabilidade das estruturas e a qualidade dos serviços serem devidamente formalizados.

A Administração deverá observar, na designação desses agentes, a compatibilidade entre a complexidade técnica da obra, a qualificação profissional do servidor, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e sua disponibilidade operacional, conforme previsto na legislação aplicável e nas boas práticas de governança pública.

Poderão ser utilizados instrumentos padronizados de controle, tais como listas de verificação (checklists), relatórios técnicos, registros fotográficos, levantamentos topográficos e controles tecnológicos, visando conferir maior previsibilidade às rotinas de fiscalização, reduzir falhas operacionais, facilitar substituições temporárias de agentes fiscalizadores e ampliar a segurança funcional dos servidores envolvidos.

A definição das atribuições do gestor e dos fiscais assegura o acompanhamento contratual, a rastreabilidade dos atos, o controle técnico das intervenções e a adoção tempestiva de medidas corretivas, sem transferência à fiscalização das responsabilidades próprias da contratada.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 Do recebimento

O recebimento da obra ocorrerá nas etapas provisória e definitiva, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As medições mensais destinam-se à

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

aferição dos quantitativos executados e não se confundem com o recebimento provisório da obra.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após a conclusão do objeto e a verificação do atendimento às exigências técnicas. As medições serão fundamentadas em levantamentos físicos, memória de cálculo, diário de obra, registros fotográficos, ensaios de controle tecnológico e demais evidências objetivas da execução.

Considerando a natureza especial da obra e a criticidade das intervenções geotécnicas, a aprovação das medições ficará condicionada à apresentação e validação dos controles tecnológicos aplicáveis a cada etapa executiva, incluindo, conforme previsto nos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, ensaios, certificados dos materiais, levantamentos topográficos, registros fotográficos, relatórios de execução, memória de cálculo e documentos de responsabilidade técnica. Os serviços executados sem a comprovação da conformidade técnica exigida não serão considerados para fins de medição e pagamento até a regularização das pendências apontadas pela fiscalização.

Os pagamentos serão processados com base nas medições aprovadas e no atesto da fiscalização, vedado o pagamento por serviços não executados ou rejeitados. O pagamento antecipado somente será admitido nas hipóteses e condições expressamente autorizadas pela legislação e pelo edital.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo próprio, após a correção de todas as pendências eventualmente identificadas na fase provisória e a comprovação de que a obra atende plenamente às obrigações contratuais.

Caso sejam identificados vícios, imperfeições, falhas de execução, inexecuções parciais ou desconformidades técnicas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços e notificará a contratada para promover as correções às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. A parcela controvertida ficará sujeita a glosa, sem impedir o processamento da parcela incontroversa regularmente executada.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e administrativas, permanecendo vigente o dever de

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

garantir a solidez, segurança, desempenho e durabilidade da obra, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais, inclusive quanto a vícios ocultos.

Os pagamentos estarão estritamente vinculados aos serviços atestados como executados e conformes, podendo ser aplicadas glosas proporcionais ou integrais em caso de execução deficiente ou em desacordo com os parâmetros estabelecidos. A correta aferição e o controle rigoroso das medições constituem instrumentos essenciais para assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega da infraestrutura com o padrão de qualidade exigido.

9.2 Liquidação

A liquidação da despesa será realizada em conformidade com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, consistindo na verificação do direito da contratada ao recebimento, com base exclusiva nos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo Fiscal do Contrato. O prazo para liquidação será de **30 (trinta) dias úteis**, contado do recebimento regular da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida.

Após a aprovação da medição pelo Fiscal, a contratada ficará autorizada a emitir a nota fiscal ou fatura, que deverá refletir exclusivamente os quantitativos executados e atestados, em compatibilidade com a planilha contratual, o cronograma físico-financeiro e os parâmetros técnicos definidos nos projetos e especificações.

A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- boletim de medição aprovado;
- relatório técnico da fiscalização;
- registros fotográficos, quando exigidos;
- resultados de ensaios e testes de controle tecnológico aplicáveis;
- demais documentos previstos no edital e no contrato.

Somente após a conferência integral dessa documentação será possível dar prosseguimento à liquidação. Caberá à Administração realizar as retenções fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais encargos legais incidentes, segundo a legislação vigente.

Antes da liquidação, será verificada a manutenção das condições de habilitação e a existência de impedimentos legais nos sistemas oficiais aplicáveis.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Eventual irregularidade deverá ser formalmente comunicada à contratada e poderá ensejar medidas sancionatórias ou rescisórias, observados o contraditório e a ampla defesa, sem retenção automática do pagamento relativo a serviços regularmente executados e atestados.

Caso haja divergência técnica, quantitativa ou qualitativa na execução dos serviços, a contratada poderá emitir nota fiscal apenas para a parcela incontroversa, permanecendo suspensa a liquidação do valor pendente até a total correção das irregularidades apontadas pela fiscalização.

A despesa que atender plenamente aos requisitos legais e contratuais será liquidada e incluída na ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a fonte de recursos e a natureza da obrigação. A quebra da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas em lei e mediante justificativa formal da autoridade competente.

A liquidação da despesa constitui etapa de controle da execução contratual e deverá confirmar, por documentos técnicos e fiscais, o direito da contratada ao recebimento da parcela efetivamente executada e atestada.

9.3 Prazo de pagamento

O pagamento à contratada será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da data da liquidação regular da despesa, desde que toda a documentação apresentada esteja completa, correta e plenamente compatível com as exigências contratuais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contábeis. O pagamento somente ocorrerá após a comprovação objetiva da execução dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

Constituem condições indispensáveis para o processamento do pagamento:

- a medição dos serviços efetivamente executados;
- a aprovação da medição correspondente;
- o ateste formal da fiscalização quanto à conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos serviços;
- a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificada nos sistemas oficiais aplicáveis, sem prejuízo do pagamento da parcela regularmente executada e atestada;

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

➢ a apresentação correta da nota fiscal/fatura e dos documentos obrigatórios.

Havendo inconsistências formais, erros aritméticos, divergências de quantitativos, valores ou ausência de documentos indispensáveis, a contratada será notificada para saneamento. O prazo de pagamento da parcela afetada ficará suspenso até a apresentação regular da documentação, sem interferir na parcela incontroversa.

Os pagamentos observarão, rigorosamente, a ordem cronológica de exigibilidade, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a fonte de recursos e a natureza da despesa. A quebra dessa ordem somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente autorizadas e mediante decisão formalmente motivada da autoridade competente, com comunicação aos órgãos de controle, conforme previsto na legislação.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente cadastrada junto ao Município, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros, salvo hipóteses expressamente previstas em lei.

Serão aplicadas, quando cabíveis, as retenções legais tributárias, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, bem como compensações decorrentes de glosas, multas, danos ao erário ou valores devidos à Administração, preservados o contraditório e a ampla defesa.

O prazo e as condições de pagamento asseguram rastreabilidade, controle da execução e remuneração apenas dos serviços efetivamente executados, medidos, atestados e liquidados.

9.4 Forma de pagamento

O pagamento dos serviços executados será realizado de forma parcelada, de acordo com as medições periódicas efetivamente aferidas pela fiscalização, correspondentes às etapas concluídas das obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, devidamente atestadas quanto à quantidade, qualidade, estabilidade estrutural e conformidade técnica, nos termos dos arts. 140, 141 e 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

O valor devido em cada parcela será apurado com base nos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da proposta vencedora e da planilha contratual. O pagamento dependerá da aprovação da respectiva medição, da liquidação da despesa e da verificação documental cabível, sem confundir medição mensal com recebimento provisório da obra.

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica de crédito para conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada junto à Administração Municipal, vedada a realização de pagamento em conta de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Os valores medidos poderão sofrer glosas, retenções ou compensações legais nas hipóteses de desconformidades técnicas, falhas executivas, instabilidades estruturais, serviços rejeitados, descumprimento contratual, aplicação de penalidades administrativas, danos causados à Administração ou a terceiros, bem como em razão de obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas, observando-se o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos e categoria de despesa, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se alteração apenas nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal da autoridade competente.

Os pagamentos estarão estritamente vinculados aos serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e recebidos provisoriamente, não gerando qualquer direito à remuneração por serviços rejeitados, executados em desconformidade com os projetos, normas técnicas, especificações contratuais ou determinações da fiscalização.

Considerando a complexidade das intervenções geotécnicas previstas para a Rua San Genaro, especialmente os serviços de solo grampeado, concreto projetado, drenagem e contenções estruturais, a fiscalização poderá exigir ensaios tecnológicos, registros fotográficos, levantamentos topográficos, relatórios técnicos, certificados de materiais e demais documentos comprobatórios como condição para validação das medições e liberação dos pagamentos.

A manutenção das condições de habilitação será acompanhada durante a execução contratual. A identificação de irregularidade ensejará notificação e adoção

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática de pagamento por serviços regularmente executados e atestados.

Considerando que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, a Administração poderá intensificar os mecanismos de controle e fiscalização das etapas executivas consideradas críticas, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade geotécnica, drenagem e segurança estrutural das contenções implantadas.

O procedimento de pagamento integra o controle da execução contratual e deverá observar as medições, os preços unitários contratados, a liquidação da despesa e a ordem cronológica aplicável.

9.5 Reajuste

O reajuste contratual destina-se à recomposição da variação ordinária dos custos e observará o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.192/2001 e as condições definidas no edital e no contrato.

O reajuste somente será devido após o transcurso de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em **junho de 2026**, inclusive em relação a eventuais prorrogações, e será aplicado às parcelas executadas após o implemento da anualidade.

Será adotado índice setorial oficial compatível com os componentes predominantes da obra, previamente indicado no edital e no contrato. A escolha deverá guardar correspondência com a planilha orçamentária e evitar duplicidade de atualização.

A aplicação do reajuste será processada pela Administração mediante memória de cálculo, podendo ser formalizada por apostila, observadas as condições contratuais e os seguintes critérios:

I - o reajuste incidirá sobre as parcelas cuja execução ocorra após o implemento da anualidade;

II - serão preservados os efeitos financeiros devidos a partir da data em que se completar o interregno anual, ainda que a formalização ocorra posteriormente;

III – o percentual aplicado corresponderá exclusivamente à variação acumulada do índice no período considerado;

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

IV – o reajuste deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento contratual, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique alteração do objeto, das especificações técnicas ou das condições essenciais do contrato, limitando-se exclusivamente à atualização monetária dos valores pactuados.

Ressalta-se que o reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro, sendo este aplicável apenas nas hipóteses de ocorrência de fatos extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente, enquanto o reajuste possui natureza ordinária e objetiva, destinada exclusivamente à recomposição inflacionária periódica dos preços contratados.

O reajuste somente será concedido após análise técnica favorável da fiscalização e da unidade responsável pela gestão contratual, com manifestação jurídica quando necessária, assegurando-se a legalidade do ato, a manutenção da vantajosidade da contratação, a compatibilidade orçamentária e a proteção do interesse público.

Considerando a natureza geotécnica da intervenção e a criticidade dos serviços previstos para a Rua San Genaro, especialmente aqueles relacionados ao solo grampeado, concreto projetado, drenagem e estabilização estrutural, a eventual concessão de reajuste não afastará a obrigação da contratada de manter integralmente a qualidade técnica dos serviços executados, a estabilidade das estruturas implantadas, o atendimento aos cronogramas estabelecidos e a observância das normas técnicas aplicáveis.

A eventual aplicação do reajuste também não eximirá a contratada do dever de manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no procedimento licitatório e no contrato administrativo.

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observará a Lei nº 14.133/2021 e terá por objeto **obra especial de engenharia** para contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro. O enquadramento decorre da elevada complexidade e heterogeneidade das

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

soluções, dos riscos geotécnicos e da necessidade de controle especializado, em consonância com a classificação adotada no ETP e nos demais documentos do processo.

Considerada a existência de viabilidade de competição, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, afastadas as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, em estrita observância ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, bem como aos princípios da isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A licitação será processada por Concorrência, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com modo de disputa aberto.

O critério de julgamento será o menor preço global, e o regime de execução será a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação global não afasta a medição e o pagamento pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, aos preços unitários contratados.

O modo de disputa será aberto, com apresentação sucessiva de lances, na forma definida no edital e na regulamentação aplicável.

A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, salvo inversão expressamente motivada nos autos e prevista no edital, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A adjudicação do objeto será realizada de forma global, considerando que os serviços de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro constituem conjunto técnico integrado e interdependente, cuja fragmentação poderá comprometer a uniformidade executiva, a compatibilidade das soluções estruturais, a responsabilidade técnica, a estabilidade geotécnica da área, a segurança das intervenções e o adequado desempenho das estruturas implantadas.

Considerando que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, a contratação exige elevado grau de coordenação técnica, controle executivo e responsabilidade operacional, reforçando a necessidade de seleção de empresa tecnicamente capacitada e apta à execução integral do objeto.

Quanto às condições de participação:

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

I – será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições da legislação específica aplicável;

II – será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as condições estabelecidas no edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade técnica e operacional das intervenções previstas;

III – fica vedada a participação de cooperativas, conforme justificativa técnica constante deste Termo de Referência, em razão da natureza especializada, contínua e operacionalmente integrada dos serviços;

IV – não será adotada margem de preferência, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

Os requisitos de habilitação abrangerão obrigatoriamente:

a) habilitação jurídica;

b) qualificação técnica, mediante comprovação de experiência compatível com serviços de contenção geotécnica, solo grampeado, drenagem, estabilização estrutural, concreto projetado e obras correlatas;

c) regularidade fiscal, social e trabalhista;

d) qualificação econômico-financeira compatível com a complexidade e o porte da contratação.

Os critérios de aceitabilidade das propostas observarão os limites de preços unitários e global definidos no orçamento estimado da Administração e nos referenciais oficiais de custos aplicáveis, sendo vedada a aceitação de propostas com preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com os parâmetros de mercado.

Os critérios de desempate seguirão rigorosamente a ordem e as preferências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, quando cabível, os benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os demais critérios sucessivos previstos na legislação vigente.

Os procedimentos de seleção deverão preservar a isonomia, a competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa, sem afastar os requisitos técnicos indispensáveis à segurança da obra.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

10.1 Exigências de habilitação

10.1.1 Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal do licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se à apresentação de documentos que comprovem sua constituição regular e, quando aplicável, a autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto da contratação.

Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica do licitante, os seguintes documentos:

I. Empresário individual: comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede da empresa;

II. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove os poderes de administração;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V. Sociedade cooperativa: não aplicável, em razão da vedação justificada neste Termo de Referência;

VI. Consórcio de empresas, quando admitido: compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pela representação junto à Administração;

VII. Empresa estrangeira com atuação no País, quando admitida: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde situada sua sede ou filial.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Os documentos deverão comprovar a constituição regular do licitante e a compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação, sem exigência de reprodução literal do objeto em seu ato constitutivo.

Quando a atividade objeto da contratação exigir autorização específica do Poder Público, registro especial ou licença de funcionamento, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação, conforme legislação aplicável.

A Administração poderá admitir documentos equivalentes, desde que legalmente válidos, devidamente acompanhados de tradução para o português, quando necessário, observando-se, para fins de contratação, as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

A habilitação fiscal, social e trabalhista tem por finalidade comprovar a regularidade do licitante perante os fiscos federal, estadual e municipal, bem como sua adimplência perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A exigência da documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista ocorrerá após o julgamento das propostas, sendo solicitada exclusivamente ao licitante mais bem classificado, nos termos da legislação vigente.

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando pessoa jurídica;

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, observada a natureza do tributo incidente;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Social, emitida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando for o caso;

VII. Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

VIII. Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, e de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar a forma prevista na legislação específica, sendo admitidos meios eletrônicos e documentos equivalentes legalmente válidos.

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, observados os prazos legais e as condições do edital.

O não atendimento às exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos prazos e condições estabelecidos, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

10.1.3 Qualificação Econômico – Financeira

A qualificação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a aptidão do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, demonstrando que possui capacidade financeira suficiente para executar o objeto sem

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

risco de inadimplemento contratual, devendo ser aferida de forma objetiva, técnica e proporcional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitidos balanços intermediários quando legalmente previstos. As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por contador legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

As empresas constituídas a menos de dois anos deverão apresentar as demonstrações referentes ao último exercício, e as empresas recém-constituídas poderão apresentar balanço de abertura, nos termos da legislação.

II. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para pessoas físicas e sociedades simples, será exigida certidão negativa de insolvência civil.

Caso o licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão e documentos suficientes para demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de executar o contrato, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação.

A boa situação econômico-financeira da empresa será comprovada mediante a apuração de índices contábeis, calculados a partir das demonstrações financeiras apresentadas, sendo exigidos, no mínimo, os seguintes:

Liquidez Geral (LG);

Liquidez Corrente (LC);

Solvência Geral (SG),

os quais deverão apresentar resultados iguais ou superiores a 1 (um) para cada exercício financeiro analisado, vedada a utilização de índices não usualmente adotados para avaliação da capacidade financeira, bem como a exigência de índices de rentabilidade, lucratividade ou faturamento mínimo, por não guardarem relação direta com a análise de solvência e liquidez da empresa.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Os índices deverão ser calculados individualmente para cada exercício, sendo permitida a apresentação de declaração formal, assinada por contador habilitado, atestando o atendimento aos índices exigidos, sem prejuízo da conferência direta dos cálculos pela Administração, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0
ILC= AC ÷ PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ≥ 1,0
ILG= (AC+RLP) ÷ (PC+ELP)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50
GEG= (PC+ELP) ÷ AT

ONDE:
AC= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total.

A Administração poderá exigir, adicionalmente, declaração da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem em redução de sua capacidade econômico-financeira, considerando apenas as obrigações remanescentes de contratos em execução, excluídas as parcelas já executadas.

Será exigido capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem cumulação com exigência alternativa de patrimônio líquido mínimo.

Nos casos de consórcios, a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser realizada mediante o somatório dos valores constantes das demonstrações contábeis de cada consorciado, sendo expressamente vedado o somatório de índices.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Todas as exigências de qualificação econômico-financeira foram estabelecidas de forma proporcional ao porte e à complexidade do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, competitividade, segurança da contratação e interesse público, sendo vedada qualquer exigência excessiva ou restritiva à ampla participação de potenciais licitantes.

10.1.4 Qualificação técnica

10.1.4.1 Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao:

(x) CREA

() CAU

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui aptidão técnica suficiente para executar, de forma adequada, segura e regular, o objeto da contratação, devendo ser exigidos, de maneira cumulativa e proporcional, os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Considerando que o objeto consiste em obra especial de engenharia para contenção e estabilização geotécnica, a empresa e o responsável técnico deverão possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, observadas as atribuições profissionais compatíveis com as atividades previstas.

A licitante deverá apresentar:

I. Comprovante de registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, compatível com as atividades técnicas inerentes ao objeto contratado;

II. Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado possui registro ativo no mesmo conselho profissional, em situação regular, apto a assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

III. Vínculo formal entre a empresa licitante e o profissional responsável técnico indicado, o qual poderá ser comprovado por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário, ficha de registro de empregado ou outro documento legalmente válido, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá - Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

A exigência do registro junto ao conselho profissional competente fundamenta-se na necessidade de assegurar que a empresa esteja legalmente habilitada para executar serviços de engenharia, bem como que as atividades técnicas sejam conduzidas sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme o caso.

Ressalta-se que o registro junto ao conselho profissional não constitui exigência meramente formal, mas sim condição essencial para a segurança técnica, a qualidade da execução, a rastreabilidade das responsabilidades e a proteção do interesse público, uma vez que somente empresas e profissionais regularmente registrados podem responder técnica, civil e administrativamente pelos serviços executados.

A Administração realizará a verificação da regularidade dos registros apresentados junto aos respectivos conselhos profissionais, podendo, a qualquer tempo, diligenciar para confirmar sua autenticidade e validade.

A não apresentação do comprovante de registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, bem como a ausência de comprovação de vínculo válido entre ambos, implicará inabilitação do licitante, por afronta direta às exigências legais de qualificação técnica para execução de obras de engenharia.

Além do registro profissional, a qualificação técnica deverá demonstrar experiência anterior compatível com serviços de engenharia geotécnica, contenção de encostas, drenagem, estabilização de taludes e execução de estruturas correlatas, observadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no edital e nos documentos técnicos da contratação.

10.1.4.2 Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(x) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, contidas em anexo X.

A capacidade técnico-operacional tem por finalidade comprovar que a empresa licitante possui experiência prévia compatível com a execução do objeto da presente licitação, demonstrando já ter executado, de forma satisfatória, serviços de

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4° andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

natureza, porte, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos serviços ora contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

I. Certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância indicadas no Anexo X. Não será exigido registro de atestado de capacidade técnico-operacional no conselho profissional, sem prejuízo das certidões de acervo exigíveis para a capacidade técnico-profissional;

II. Os atestados exigidos deverão referir-se exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto, consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em observância ao § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

III. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo, vedadas quaisquer limitações quanto a tempo e local de execução, conforme § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Será admitido o somatório de atestados, quando a comprovação por atestado único não for estritamente indispensável à demonstração da capacidade técnica, de modo a preservar a ampla competitividade do certame;

V. Não se aplica a exigência de experiência por período mínimo própria de serviços contínuos, por se tratar de obra com escopo e prazo determinados;

VI. Será exigida a indicação do pessoal técnico, das instalações, do aparelhamento e dos equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pelos trabalhos, sendo que a equipe indicada deverá efetivamente participar da execução contratual, admitida substituição apenas por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração;

VII. Poderá ser exigida a relação dos compromissos anteriormente assumidos pelo licitante que importem em redução da disponibilidade do pessoal

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

técnico indicado, para fins de verificação da real capacidade operacional de execução simultânea dos contratos;

VIII. Quando admitida a subcontratação, o edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação seja comprovada por meio de atestados de eventual subcontratada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

IX. Em caso de apresentação de atestados relativos à execução de serviços em consórcio, a comprovação da capacidade técnica observará rigorosamente os critérios estabelecidos nos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com reconhecimento proporcional das experiências conforme a natureza homogênea ou heterogênea do consórcio;

X. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar, suspensão ou declaração de inidoneidade em decorrência de prescrição técnica, orientação proposta ou qualquer ato de sua responsabilidade profissional, conforme § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

XI. Serão aceitos atestados emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, ressalvada a possibilidade de desconsideração em caso de comprovação de inidoneidade da entidade emissora.

A Administração exigirá apenas os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade técnico-operacional, vedada a imposição de exigências desproporcionais, restritivas à competitividade ou divorciadas do objeto da contratação, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e ampla competição.

O não atendimento integral às exigências estabelecidas neste item implicará a **inabilitação do licitante**, por insuficiência de comprovação da capacidade técnico-operacional para execução do objeto.

10.1.4.3 Justificativa para adoção dos itens do Anexo X (IMR)

Para fins de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, a Administração definiu como parcelas de maior relevância técnica os serviços diretamente relacionados às etapas estruturais críticas das obras de contenção e

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição das parcelas de maior relevância técnica não se limitou exclusivamente ao critério financeiro, mas considerou principalmente a complexidade executiva dos serviços, o elevado grau de responsabilidade técnica envolvido, os riscos geotécnicos existentes, o impacto direto na estabilidade global da área de intervenção e as consequências decorrentes de eventual execução inadequada das soluções estruturais previstas no projeto.

Considerou-se, ainda, que a área objeto da intervenção foi alvo de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme Relatório de Vistoria vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025, circunstância que reforça a necessidade de comprovação de experiência anterior compatível com serviços geotécnicos de elevada complexidade e responsabilidade técnica.

Foram selecionadas como parcelas de maior relevância técnica aquelas vinculadas às etapas críticas de contenção, estabilização e recomposição previstas no Projeto Básico e no Anexo X:

O **concreto ciclópico** foi adotado em razão de sua elevada capacidade estrutural, resistência mecânica e eficiência na execução de estruturas de contenção e estabilização em áreas sujeitas a processos erosivos e movimentações de massa. Trata-se de solução amplamente utilizada em obras geotécnicas, proporcionando adequada estabilidade das fundações e resistência aos esforços provenientes do maciço de solo, além de apresentar boa durabilidade e compatibilidade com as condições do terreno local.

O sistema de **solo grampeado com comprimento superior a 10 metros** mostra-se tecnicamente necessário considerando a altura dos taludes, as características do maciço e as condições de instabilidade identificadas no local. A utilização de grampos com maior comprimento permite alcançar camadas mais resistentes do solo, aumentando a eficiência da ancoragem, promovendo melhor distribuição dos esforços internos e garantindo maior estabilidade global da encosta. Tal solução também contribui para o controle de deslocamentos e redução dos riscos de escorregamentos em períodos de elevada precipitação pluviométrica.

O **revestimento em concreto projetado com espessura de 10 cm** foi especificado como medida complementar de estabilização superficial e proteção da

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá - Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

face do talude, garantindo maior resistência contra processos erosivos, infiltrações e desprendimentos superficiais. A espessura adotada proporciona maior robustez estrutural ao sistema de contenção, além de assegurar melhor desempenho mecânico e maior vida útil da solução implantada.

A utilização de **base de brita graduada** justifica-se pela necessidade de garantir adequada capacidade de suporte, distribuição uniforme das cargas e estabilidade da estrutura de pavimentação nas áreas impactadas pelas intervenções geotécnicas e de drenagem. A solução proporciona melhor desempenho estrutural do pavimento, redução de deformações e maior durabilidade da infraestrutura viária executada.

Já a **execução de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)** foi adotada em razão de sua elevada resistência mecânica, durabilidade, capacidade de absorção das cargas de tráfego e melhor desempenho funcional para recomposição das vias afetadas pelas obras. Além disso, o CBUQ assegura melhores condições de trafegabilidade, estanqueidade superficial, conforto operacional e integração adequada com o sistema de drenagem implantado.

A seleção desses itens busca assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução das principais etapas críticas das obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, especialmente aquelas relacionadas à estabilidade estrutural do maciço, segurança geotécnica, eficiência do sistema de drenagem, contenção de taludes e controle executivo das soluções de engenharia adotadas.

Importante destacar que a Administração adotou critérios compatíveis com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir indevidamente a ampla participação de licitantes aptos à execução do objeto.

A definição das parcelas de maior relevância técnica observa, ainda, as boas práticas aplicáveis às obras geotécnicas, de contenção e infraestrutura urbana, bem como as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e dos órgãos de controle, priorizando os serviços que efetivamente representam maior complexidade executiva, maior responsabilidade técnica e maior risco à adequada execução contratual.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Os critérios de qualificação técnica destinam-se a comprovar experiência compatível com as etapas críticas da obra, limitados às parcelas e aos quantitativos tecnicamente justificados no Anexo X.

10.1.4.4 Possibilidade de somatório de atestados

Na presente licitação, será (x) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte **justificativa** técnica:

Será admitida a somatória de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação da qualificação técnica exigida na presente licitação, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto contratado e demonstrem experiência na execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância técnica definidas para as obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba.

A possibilidade de apresentação de múltiplos atestados encontra respaldo nos princípios da ampla competitividade, razoabilidade e proporcionalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, que admitem a somatória de experiências distintas desde que, em conjunto, os documentos apresentados atendam integralmente aos quantitativos mínimos e às exigências técnicas estabelecidas no edital.

Do ponto de vista técnico, a admissão da somatória de atestados permite aferir a efetiva experiência operacional da licitante com base em sua atuação anterior em contratos similares, ainda que os serviços tenham sido executados em períodos distintos ou para diferentes contratantes, especialmente em obras geotécnicas e de infraestrutura urbana de elevada complexidade, nas quais a experiência empresarial frequentemente é adquirida de forma progressiva por meio da execução de múltiplos empreendimentos.

Considerando a natureza especializada das intervenções previstas para a Rua San Genaro, especialmente os serviços de solo grampeado, concreto projetado, concreto ciclópico, drenagem e estabilização estrutural, a Administração entendeu que a vedação à somatória poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem representar ganho efetivo à segurança técnica da contratação.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virginia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

A aceitação da somatória de atestados ficará condicionada à comprovação de compatibilidade técnica, qualitativa e quantitativa dos serviços executados, devendo os documentos demonstrar experiência efetiva nas parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo para a adequada execução do objeto contratual.

Os documentos relativos à capacidade técnico-profissional deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, quando aplicáveis. Para a capacidade técnico-operacional, os atestados deverão conter informações suficientes para verificar a compatibilidade qualitativa e quantitativa com as parcelas exigidas.

A Administração realizará análise individualizada dos documentos apresentados, podendo diligenciar para esclarecimento de informações, confirmação de autenticidade ou complementação documental, nos termos da legislação vigente.

A aceitação do somatório de atestados busca conciliar a segurança técnica com a competitividade, desde que os documentos comprovem, em conjunto, experiência compatível com os quantitativos mínimos e com a complexidade das parcelas exigidas.

10.1.4.5 Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

() NÃO SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional.

(x) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica do objeto. A comprovação ocorrerá mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado e com registro no CREA, que demonstre responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes às parcelas exigidas. O vínculo com a licitante poderá ser demonstrado por qualquer meio juridicamente admitido, inclusive compromisso de contratação futura acompanhado da anuência do profissional.

O(s) atestado(s) deverá(ão):

a) Estar devidamente acompanhado(s) da respectiva CAT, em situação regular no conselho profissional competente;

b) Comprovar que o profissional atuou efetivamente como responsável técnico pela execução dos serviços;

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

c) Conter identificação do contratante, descrição clara dos serviços, local, período de execução e declaração de execução satisfatória.

O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado por meio de:

I. Registro em carteira de trabalho;

II. Contrato de prestação de serviços;

III. Vínculo societário;

Ou

IV. Outro documento legalmente admitido que comprove a responsabilidade técnica permanente ou contratual.

A substituição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) somente será admitida por motivo de força maior, devidamente justificado e mediante prévia anuência da Administração, condicionada à comprovação de que o novo profissional detém qualificação técnica equivalente ou superior à do substituído.

A capacidade técnico-profissional é exigida para assegurar que a obra seja conduzida por profissional legalmente habilitado e com experiência comprovada nas parcelas críticas de contenção geotécnica, solo grampeado, concreto projetado, drenagem e estabilização estrutural, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e as atribuições fixadas pelo sistema profissional competente.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como confirmar a atuação efetiva do profissional nos serviços declarados, junto ao conselho profissional competente ou aos emitentes dos atestados.

10.1.4.6 Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, (x) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, complexidade e relevância técnica das obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, no Município de Itaquaquecetuba.

A exigência justifica-se em razão das características específicas da intervenção, que envolve serviços de solo grampeado, concreto projetado, concreto ciclópico, drenagem superficial e profunda, movimentação de terra, estabilização estrutural e execução de obras em área sujeita a processos de instabilidade

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

geotécnica, conforme apontado no Relatório de Vistoria da Defesa Civil Municipal vinculado ao Processo Administrativo nº 21.369/2025.

A licitante deverá comprovar que possui ou terá condições de disponibilizar, previamente ao início da execução contratual, instalações adequadas à operacionalização da obra, incluindo canteiro de obras compatível com o porte da intervenção, área de apoio operacional, armazenamento de materiais, instalações administrativas, sanitárias, áreas destinadas à guarda de equipamentos e demais estruturas necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades executivas e de fiscalização.

Quanto ao aparelhamento, deverá ser demonstrada a disponibilidade de máquinas, equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços previstos, especialmente aqueles relacionados à contenção geotécnica, drenagem, escavação, perfuração, movimentação de terra e recomposição viária, tais como:

- escavadeira hidráulica;
- retroescavadeira;
- caminhão basculante;
- compactadores;
- equipamentos de perfuração e injeção para execução de solo grampeado;
- equipamentos para aplicação de concreto projetado;
- bombas de drenagem;
- equipamentos de concretagem;
- caminhão-pipa;
- ferramentas e equipamentos auxiliares necessários à execução dos serviços constantes da planilha orçamentária.

No que se refere ao pessoal técnico, a licitante deverá indicar equipe técnica compatível com a complexidade da obra, especialmente profissionais responsáveis pela condução, supervisão e controle técnico das intervenções, devendo apresentar, no mínimo:

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

- 01 (um) engenheiro civil, geotécnico ou profissional legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente, com experiência comprovada em execução de obras de contenção geotécnica, solo grampeado, estabilização estrutural, drenagem ou infraestrutura urbana, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT;
- encarregado de obras com experiência compatível com os serviços executados;
- equipe operacional qualificada para execução das atividades previstas no objeto contratual.

A Administração poderá exigir, antes da emissão da Ordem de Serviço, a comprovação material da efetiva disponibilidade das instalações, equipamentos e equipe técnica declarados pela licitante vencedora, como condição para autorização do início da execução contratual.

As exigências previstas neste item possuem caráter estritamente técnico e operacional, visando assegurar que a futura contratada detenha estrutura mínima compatível com a complexidade das obras de contenção e estabilização geotécnica da Rua San Genaro, garantindo condições adequadas de segurança, estabilidade executiva, qualidade técnica e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as boas práticas aplicáveis às obras geotécnicas e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

10.1.4.7 Definição do percentual de capital ou patrimônio líquido mínimo

Será exigido capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, dentro do limite previsto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência considera a complexidade, os custos de mobilização e a necessidade de capacidade financeira compatível com a execução da obra, sem cumulação com patrimônio líquido mínimo.

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

Para consórcios, o edital poderá estabelecer acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, ressalvado o consórcio integralmente composto por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, incluído o BDI, é de R$ 1.603.480,89 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária e memória de cálculo integrantes do processo. Os preços unitários e o valor global deverão permanecer compatíveis com a data-base e os referenciais oficiais adotados no orçamento.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento (ANEXO XI):

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000

13 RESPONSÁVEIS

Fiscal Técnico:
Nome: Engenheiro João Alberto Piascentini Souza
Cargo: Assessor
Fiscal Administrativo:
Nome: Engenheiro Marcos Rodrigo da Silva Siqueira
Cargo: Subsecretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Gestor do Contrato:
Nome: Angela Fabiana Quirino de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Habitação

Itaquaquecetuba - SP, 06 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ALBERTO PIASCENTINI SOUZA
Data: 07/10/2026 09:30:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Alberto Piascentini Souza
Assessor
[redacted]

Ciente e de acordo:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
Data: 07/10/2026 17:55:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angela Fabiana Quirino de Oliveira
Secretária Municipal de Habitação
[redacted]

Prefeitura de Itaquaquecetuba
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Av. Ver. João Fernandes da Silva, 345 - 4º andar – Edifício Cristal Itaquá – Vila Virgínia
Itaquaquecetuba/SP - Cep 08576-000